

CÂMARA REALIZA ENTREGA DE MOÇÕES DE APLAUSO



A Câmara Municipal realizou durante a Sessão Ordinária do dia 21 de outubro, no Teatro Municipal “Placidina de Queiroz”, a entrega de Moções de Aplauso manifestando congratulações, reconhecimento e homenagens àqueles que através de suas ações se destacam na sociedade e contribuem de forma significativa para o bem-estar da coletividade.

PÁGINA 4

Câmara abre processo seletivo para estágio remunerado a estudantes do curso de Direito

Poderão se inscrever alunos das instituições:

- Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete;
- Universidade Federal de Ouro Preto e
- Universidade Presidente Antônio Carlos.

O processo tem por objetivo selecionar estudantes para estágio de complementação educacional, em atividades compatíveis com seu tipo de formação profissional, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.

O estagiário será remunerado com bolsa no valor de R\$ 1.232,69 além de ter direito ao auxílio-transporte.

As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrônico, que está disponível no Atendimento Virtual do CAC, na opção nº 24, pelo aplicativo do whatsapp nº (31)98872-2370 ou através do site da Câmara Municipal/Publicações Oficiais/Seleção de Estagiários/ 2021, de 03 a 24 de novembro de 2021.



CÂMARA ABRE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

O Edital está disponível na íntegra no site:

www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

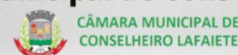
Informações: (31) 3769-8103



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



Acompanhe aqui informações sobre a
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

O inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal, estabelece que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município. O total dessa despesa no Município de Conselheiro Lafaiete, em média, por ano, tem se mantido em 0,5% (meio por cento), registrando-se no ano de 2020 o percentual de 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento), ou seja, menos de meio por cento. Isso representa que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores em Conselheiro Lafaiete é dez vezes menor do que o permitido pela Constituição Federal.

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER
LEGISLATIVO: PÁGINAS: 2, 3 E 4**

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, no 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, representada pelo seu representante legal, Senhor Sergino Magalhães de Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG-706.772, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 219.997.326-34, com sede na Rua Tiro, nº 13, Bairro São Salvador, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30881-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.288.485/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 044/2021, Pregão Presencial nº 005/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo de gráfica para a prestação de serviços de diagramação e impressão do "Jornal do Legislativo". Vigência: 1º de outubro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. Valor estimado: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por edição. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, no 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, representada pelo seu representante legal, Senhor Daniel Ferreira Lobo, brasileiro, casado, comerciante, portador do Documento de Identidade nº MG 2.222.273 e do CPF nº 298.252.706-59, com sede na Avenida Gustavo Lopes Cançado, nº 168, Bairro Jardim América, na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, CEP 35600-000, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 22.483.299/0001-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 046/2021, Pregão Presencial nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para os servidores em exercício dos Setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Vigência: 08 de outubro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. Valor estimado: R\$ 60.682,14 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e catorze centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, no 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LUCAS SAMUEL BARBOSA SACRAMENTO 09521438606**, nome fantasia **CENARIO - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, representada pelo seu representante legal, Senhor Lucas Samuel Barbosa Sacramento, portador do Documento de Identidade nº MG - 15.427.734 e do CPF nº 095.214.386-06, com sede na Rua Lafersa, nº 756, Bairro Siderurgia, na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, CEP 36420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.332.712/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 073/2021, Dispensa de Licitação nº 030/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação do sistema sonoro do Salão Nobre da Câmara Municipal durante as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões e audiências públicas, bem como dos equipamentos de vídeo existentes no espaço quando o seu uso for requisitado nesses eventos, além da manutenção corretiva, que porventura for necessária, e da manutenção mensal preventiva. Vigência: 18 de outubro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021. Valor estimado: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, no 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NIMBUS SOFTWARE LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, neste ato representada por Jaime Alan Zeni, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 048.792.119-40 e portador do documento de identidade nº 52.525.090-6, expedido pela SSP/SP, com sede estabelecida à Rua Paraná, nº 379, sala 02, Bairro São Cristóvão, na cidade de Casavatel/PR, CEP 85.813-010, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 068/2021, Dispensa de Licitação nº 027/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de 1.500 (mil e quinhentos) Gigabytes de espaço em servidor remoto (Nuvem). Vigência: 22 de outubro de 2021 e término em 21 de outubro de 2022. Valor estimado: R\$ 9.068,00 (nove mil e sessenta e oito reais). Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PORTARIA Nº 075/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MICHELE DE ÁVILA FERNANDES ALEIXO**, Matrícula 153, para atuar como gestora do Contrato nº 009/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa

B & G CONSTRUÇÕES LIMITADA - ME, cujo objeto é a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fornecimento de mão-de-obra e todas as ferramentas necessárias à completa execução deste objeto, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, do Edital do Processo Administrativo nº 085/2020.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V – encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Diretoria Geral da Câmara Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§1º - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§2º - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º - Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada Portaria nº 023, de 13 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 076/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MARISA GONÇALVES DO NASCIMENTO MOREIRA**, Matrícula 164, para atuar como gestora dos Contratos nº 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021 e 008/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e as empresas **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**; **BIG MAIS EIRELI - ME**; **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME**; **ROSENEIDE DA SILVA**; **JJ PAPELARIA E LIVRARIA LTDA.**; respectivamente, cujo objeto é o fornecimento de material de expediente (papeleria) para atendimento aos gabinetes dos senhores

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – 3ª LEGISLATURA

Presidente: Vereador João Paulo Fernandes Resende
Vice-presidente: Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto
1º Secretário: Vereador Sandro José dos Santos
2º Secretário: Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

1º Tesoureiro: Vereador Oswaldo Alves Barbosa

2º Tesoureiro: Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Jornal do Legislativo: Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete/MG.

CEP 36400-067 Tel.: (31) 3769-8104

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

Tragem: 7.000 exemplares

Impressão: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial no 007/2020, do Processo Administrativo nº 074/2020.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Diretoria Geral da Câmara Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§1º - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§2º - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º - Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada Portaria nº 024, de 13 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 077/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MARISA GONÇALVES DO NASCIMENTO MOREIRA**, Matrícula 164, para atuar como gestora do Contrato nº 013/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. - ME**; cujo objeto é o fornecimento de material de expediente (papelaria) para atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 007/2020, do Processo Administrativo nº 074/2020.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Diretoria Geral da Câmara Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§1º - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§2º - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º - Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada Portaria nº 030, de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 078/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO**, Matrícula 061, para atuar como gestora do Contrato nº 036/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de uniformes para os servidores em exercício dos Setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações técnicas contidas no Processo Administrativo nº 046/2021.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Diretoria Geral da Câmara Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§1º - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§2º - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º - Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 079/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO**, Matrícula 061, para atuar como gestora do Contrato nº 037/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **LUCAS SAMUEL BARBOSA SACRAMENTO 09521438606**, nome fantasia **CENÁRIO - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de operação do sistema sonoro do Salão Nobre da Câmara Municipal durante as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões e audiências públicas, bem como dos equipamentos de vídeo existentes no espaço quando o seu uso for requisitado nesses eventos, além da manutenção corretiva, que porventura for necessária, e da manutenção mensal preventiva, conforme especificações técnicas contidas no Processo Administrativo nº 073/2021.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V – encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º – Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Diretoria Geral da Câmara Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§1º – O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§2º – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º – Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 080/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor, **LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA**, Matrícula 302, para atuar como gestor do Contrato nº 038/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **NIMBUS SOFTWARE LTDA**. - ME cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de 1.500 (mil e quinhentos) Gigabytes de espaço em servidor remoto (Nuvem).

Art. 2º – Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V – encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º – Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Diretoria Geral da Câmara Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§1º – O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§2º – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º – Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

CÂMARA REALIZA ENTREGA DE MOÇÕES DE APLAUSO

A Câmara Municipal realizou durante a Sessão Ordinária do dia 21 de outubro, no Teatro Municipal “Placidina de Queiroz”, a entrega de Moções de Aplauso manifestando congratulações, reconhecimento e homenagens àqueles que através de suas ações se destacam na sociedade e contribuem de forma significativa para o bem-estar da coletividade.

Foram homenageados com a Moção de Aplauso do Poder Legislativo de Conselheiro Lafaiete:

Luana Moreira Fortes Siqueira, pelo sucesso alcançado em concursos de beleza, recebendo a faixa de Miss Conselheiro Lafaiete, Miss Fotogênica e primeiro lugar geral no Concurso Estadual como Mini Miss Minas Gerais e o primeiro lugar no Concurso Nacional Miss Brasil Infantil Oficial, recebendo o título de Miss Brasil Infantil 2021.

Robson de Oliveira Matos e Afonso Gonçalves Pereira, pela execução do grandioso empreendimento na construção do novo Estádio Meridional de Conselheiro Lafaiete em parceria com o clube meridional que transformará o local em um grande complexo esportivo.

Pastor **Renã Daniel de Souza Paula**, por sua eleição ao cargo de Presidente do Conselho de Pastores de Conselheiro Lafaiete e região.

Pastor **Rodrigo Cajado**, por prestar relevantes serviços à população de Conselheiro Lafaiete através da clínica de recuperação de dependentes químicos CRER-VP.

José Evaristo Martins, pela importante contribuição ao esporte lafaietense.

Antônio Carlos Manoel, pela contribuição para a cultura e esporte em nossa cidade, sendo responsável pelo início da prática da Capoeira em Conselheiro Lafaiete.

302ª Cia. Tático Móvel do 31º BPMMG, em razão do grande empenho e compromisso no exercício de sua função.

61ª Cia de Polícia Militar do 31º BPMMG, pelas exitosas ações que realizam em suas respectivas frentes de serviços prestados por cada um dos seus integrantes sempre em prol de toda comunidade.

Atleta **Jaqueline Maria De Oliveira Baeta da Costa**, por ter sempre o esporte como referência e por sua determinação ao retornar a prática do ciclismo e natação.

Bruno Eduardo de Aquino Soares, pelo relevante trabalho social que realiza no Município de Conselheiro Lafaiete, em prol das pessoas que mais necessitam.

Jornal Correio da Cidade, pelos 30 anos de fundação desse conceituado órgão de imprensa.